CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

MOÇÃO Nº11/2014

(Do. Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 109 /2014
CM-PALMITAL 05 / 03 /2014

MOÇÃO DE APOIO PELA INSTITUIÇÃO DA LEI ELEITORAL COMPLEMENTAR N. 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010 – LEI DA FICHA LIMPA.

Apresento a presente moção de Apoio pela instituição da Lei Eleitoral Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa, de iniciativa popular.

O movimento chamado "Ficha Limpa" culminou em setembro de 2009, com a apresentação de Projeto de Lei de iniciativa popular levado ao Congresso Nacional, promulgado pela Presidência da República em 04.06.2010, como a Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010.

Lembremos que o efeito do "discurso Ficha Limpa" foi tão impactante sobre a opinião pública e o Congresso Nacional, que não houve votos contrários a sua aprovação. Tanto no Senado, quanto na Câmara dos Deputados, à unanimidade, foi aprovado. E aprovado em tempo recorde, para um projeto com a seriedade e consequências jurídicas de suas proposições normativas, por emparedamento do Congresso pela mídia e opinião pública moldada pela primeira.

Durante a eleição de 2010, tivemos, inclusive, um candidato a Vice-Presidente, cujo maior argumento de sua candidatura, foi o fato de ter sido o Relator, na Câmara dos Deputados, de dito projeto, e de ter contribuído para sua agilidade e aprovação no parlamento brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

Em alguns Estados da federação, o teor da Lei Eleitoral Complementar n. 135/2010, seu discurso moralista, estimulou iniciativas locais e mesmo municipais a fazerem lei semelhante, para impedir que pessoas, que incidissem em hipóteses semelhantes ou idênticas as da Lei Eleitoral, pudessem ocupar postos no poder público: cargos em comissão, empregos em comissão, funções de confiança, emprego temporário, etc.

Nesses termos, este Vereador registra publicamente seu total apoio pela implantação da Lei Complementar n. 135/2010 – Lei da Ficha Limpa, que é resultado do importante exercício direto de cidadania do povo brasileiro, acolhido e aprovado pelo Congresso Nacional com o objetivo de promover qualidade e seriedade ao processo eleitoral e à gestão pública.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador

Valter Monteiro Bento
Vice - Presidente

José Carlos Tusco
Vereador

Benedito Serafim da Silva
2º Secretário

Aprovada
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/03/2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 05/03/2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em 06/03/2014
OFÍCIO Nº /2014

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo